

PORTARIA Nº 022/2023 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e, ainda,

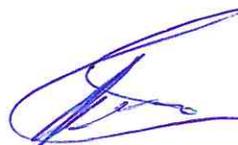
CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 11 do Estatuto Social desta Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA/GO, que dispõe que a Administração Executiva da Sociedade é exercida por uma Diretoria composta por seus três membros: “*I - Diretor-Presidente; II - Diretor Administrativo e Financeiro; III - Diretor de Operações e Estratégia de Mercado*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 17 alínea "s" do Estatuto Social da CEASA/GO, que confere ao Diretor-Presidente a competência de “*baixar resolução, portaria, ordem de serviço, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral*”;

CONSIDERANDO, o disposto nos Art. 18 alínea "f" e Art. 19 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, que preveem a possibilidade de o Diretor Administrativo e Financeiro e de o Diretor de Operação e Estratégia de Mercado, respectivamente, baixarem resoluções inerentes às suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos de autogestão, sob a responsabilidade Administrativa do Diretor Presidente, em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;

CONSIDERANDO, a necessidade de averiguação e análise de denúncias a serem recebidas por esta Centrais de Abastecimento quando do descumprimento das imposições do Regulamento de Mercado;



PROCESSO Nº 202300057000258

Km 5,5 Rod. BR 153 - Saída para Anápolis - PABX: 522-9000 – CEP: 74.675-090

Goiânia - Goiás Site: www.ceasa.goias.gov.br

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**.

Art. 2º – Designar os seguintes servidores e empregados públicos para, sem prejuízo de suas atividades funcionais, compor a citada **COMISSÃO**:

MEMBRO DA COMISSÃO	TÁCITO DE SOUSA ROCHA	Gerente de Recursos Humanos
MEMBRO DA COMISSÃO	JOSUÉ LOPES SIQUEIRA	Gerente da Divisão Técnica
MEMBRO DA COMISSÃO	LINDINALVA QUEIROS DA COSTA	Gerente da Divisão de Controle Contábil

Art. 3º – A **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**, terá a finalidade de analisar e apurar as denúncias que ocorrerem no Entrepasto da CEASA/GO.

Parágrafo Único. A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não ensejando em qualquer remuneração adicional.

Art. 4º – A **COMISSÃO** poderá convidar para participar de suas deliberações, sem direito a voto, os representantes técnicos das unidades que compõem a estrutura organizacional da CEASA/GO, bem como, para serem ouvidos, os envolvidos na denúncia a fim de fornecer informações, esclarecimentos, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 5º – Compete à **COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS NO ÂMBITO CEASA/GO**:

I – Supervisionar a observância do Regulamento de Mercado da CEASA/GO, e

comunicar ao Diretor Presidente sobre situações em que possam configurar descumprimento de suas normas;

II – Receber denúncias por suposto descumprimento de normas do Entrepasto;

III – Aplicar as penalidades expostas no Regulamento de Mercado, quando do cometimento de alguma falta prevista no Regime Disciplinar do mesmo Regulamento, se couber;

IV – Examinar a admissibilidade das denúncias nas situações em que haja dúvidas, fundamentadas, quanto a atos infracionais denunciados, referentes ao descumprimento das normas legais desta Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás;

V – Iniciar procedimento para apuração de fato ou conduta que possa configurar prática irregular por parte dos Concessionários, Usuários e/ou prestadores de serviço que utilizam da estrutura da CEASA/GO;

VI – Propor à Diretoria Executiva da CEASA/GO ações cabíveis em casos de má conduta dos Usuários e prestadores de serviços deste Entrepasto, bem como aplicação de penalidades nos casos concretos;

VII – Convocar os Concessionários, gerentes, sócios, e/ou representante legal da empresa para prestar informações;

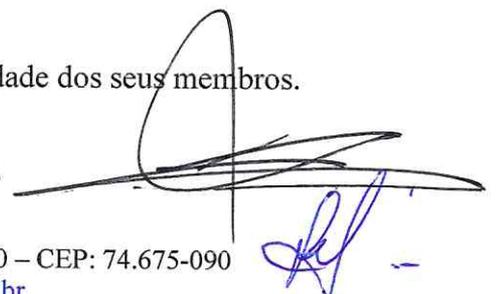
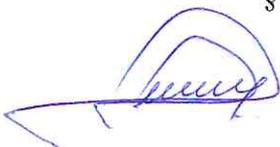
VIII – Requisitar documentos e/ou informações necessárias ao pleno esclarecimento dos fatos, os quais não poderão ser sonogados; e

IX – Emitir relatório final, demonstrando a veracidade da denúncia de forma fundamentada e acompanhado de documentos que atestem a sua conclusão.

Art. 6º – A Comissão Especial deverá, na condução de seus trabalhos, se pautar pelas mesmas prerrogativas, princípios e normas estipuladas no Regulamento de Mercado da CEASA/GO.

Art. 7º - A Comissão Especial de Acompanhamento e Apuração de Denúncias no Âmbito da Ceasa/GO reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente da CEASA/GO, ou por um de seus membros.

§ 1º - O quórum para deliberação deve ser a totalidade dos seus membros.



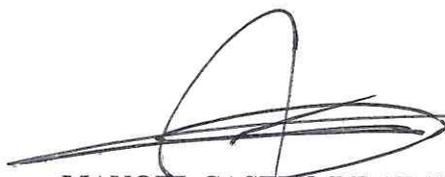
Art. 8º - Determinar que os servidores acima sejam cientificados acerca do presente ato, conforme estabelecido na Lei nº 13.800/2001, bem como, a publicação desta Portaria no sítio <http://www.ceasa.go.gov.br/>, garantindo o direito constitucional de acesso à informação, regulamentado pela Lei Federal nº 12.527/2011 e em âmbito Estadual pela Lei nº 18.025/2013 e pelos Decretos nºs 7.903/2013 e 7.904/2013.

Art. 9º – A Comissão Especial de Acompanhamento e Apuração de Denúncias no Âmbito da Ceasa/GO deverá concluir seus trabalhos no prazo de 06 (seis) meses a contar da data da primeira reunião, podendo ser prorrogado por igual período, desde que previamente autorizado pela Diretoria Executiva.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA , CUMpra-SE E Publique-SE.

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO, em Goiânia, aos 15 dias do mês junho de 2023.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Administrativo e Financeiro



DUCINAÍ GOMES BARBOSA
Diretor de Operação e Estratégia de Mercado

*Certo
25/07/23
Lemos*

*Recebi em
17/07/2023
[Signature]*